PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

LEI Nº 3678, DE 01 DE JULHO DE 2005.

Altera redação do parágrafo único do art. 2º e acrescenta parágrafo único no art. 3º da Lei nº 3648.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3648, de 20 de maio de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º (...)**

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos convênios com instituições de ensino superior para beneficiar alunos carentes mediante comprovação de renda e aos casos previstos em lei específica."

Art. 2º É acrescentado ao artigo 3º da Lei nº 3648, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único: O disposto no *caput* não se aplica às nomeações em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de julho de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
25/07/2005